



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ENUNCIADO Nº 58 - 4ª CCR

(Deliberado na 545ª Sessão Ordinária, em 20 de fevereiro de 2019)

Ementa: Adulteração de anilhas e manutenção de pássaros em cativeiro. Atribuição do MPF.

ENUNCIADO: O Ministério Público Federal tem atribuição para atuar em procedimento instaurado para averiguar a prática dos crimes previstos nos artigos 296, §1º, inciso III, do Código Penal e 29, §1º, inciso III, da Lei nº 9.605/1998 (adulteração de anilhas e manutenção de pássaros em cativeiro sem licença ou autorização), pois existe interesse federal no monitoramento da atividade de criador amador no País, haja vista a manutenção, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), de sistema para o controle da criação de pássaros silvestres por cidadãos (Sispass), restando configurada a competência federal, nos termos do artigo 109, IV, da Constituição Federal.

Precedentes:

JF-OUR-0000850-94.2017.4.03.6125-INQ,
1.11.000.001287/2018-93,
PRM/MAR-3410.2016.000177-9-INQ,
PRM/JAL-3427.2018.000029-0-INQ e
1.11.000.001431/2018-91.

(assinado e datado digitalmente)
NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador